



Consulta e Audiência Pública 16/2017

Revisão da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, que estabelece os critérios para a fixação do preço de referência do petróleo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2017.

Breve Contextualização

- Maio/2017. Publicado o Decreto nº 9.042/2017 que altera o Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, definindo critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural
- Julho/2017. Publicada Consulta Pública 16/2017. Objetivo: obter subsídios para a redação final da Resolução que propõe a revisão da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, em atendimento à Resolução CNPE nº 05/2017 e ao Decreto nº 9.042/2017,

Comentários & Sugestões

➤ Agência de Informação de Preços (Argus ou Platts)

- Artigo 2º, inciso I
- A possibilidade de escolha entre duas opções não está em consonância com a previsibilidade e estabilidade das regras regulatórias. Mister que se defina apenas uma Agência de Informações, e o IBP propõe que seja a Platts.

➤ Desconto enxofre

- Retorno ao percentual de 0,35% m/m em atenção a determinações anteriores da própria ANP (Resolução ANP n.º 50/2013.) Alteração para 0,50% m/m considerada arbitrária, e vai de encontro com a legislação local que determina a redução dos níveis de concentração do enxofre nos combustíveis.

Comentários & Sugestões

➤ **Desconto Nitrogênio**

- Inclusão do desconto de nitrogênio, considerando o comando do Decreto 9.042/2017 em relação às características físico-químicas similares e competitividade equivalente.

➤ **Desconto custos logísticos**

- O IBP propõe incluir deságio na fórmula, baseado no estudo elaborado pela consultoria WoodMackenzie, aos petróleos cuja evacuação é feita utilizando navios-tanque com sistemas de posicionamento dinâmico, e necessidade de complexas e custosas operações de transbordo, preliminarmente à exportação final, equivalente a US\$1,85 por barril (US\$0,296 por metro cúbico).

Comentários & Sugestões

➤ **Publicação dos *assays***

- O IBP propõe a exclusão do artigo 9º, pelo argumento de obrigação excessiva aos concessionários, na medida em que estes já são obrigados a fornecer as análises físico-químicas dos petróleos produzidos à ANP.
- Já compete à ANP divulgar tais informações de forma centralizada e uniforme, o que ajuda a dar transparência ao mercado.

MUITO OBRIGADO!

